

§2º não haverá controle de ponto do serviço prestado pelo voluntário, sem prejuízo do dever de assiduidade e de cumprimento da carga horária definida no Termo de Adesão.

Art.6º A seleção, aceitação e supervisão do trabalho exercido pelo voluntário ficará a cargo dos Subsecretários, Chefes de Unidades Estratégicas, Chefe de Gabinete, Chefe da Assessoria Jurídica ou Chefe da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único: uma vez selecionado o(a) voluntário(a), o supervisor encaminhará comunicação formal à DIGEP para que esta convoque o(a) selecionado(a) para apresentação da documentação pertinente e assinatura do Termo de Adesão.

Art. 7º São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade pública, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012;
- V - ser apresentado ao corpo funcional da SEMA e ao público beneficiário dos serviços prestados;
- VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
- VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;
- VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário assinado pelo supervisor;
- IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário, assinado pelo Secretário de Estado.

Art. 8º São deveres do prestador de serviços voluntários:

- I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências da SEMA, ou fora dela, quando a seu serviço;
- IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do Supervisor ou de servidor por ele designado;
- V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e ou aviso prévio ao público beneficiário;
- VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme a área de atuação.

Art. 9º É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
- II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade distrital;
- III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
- IV - advogar ou estar associado a escritórios de advocacia que advoguem contra qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Distrito Federal

Art. 10. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto.

Art.11. Aplica-se integralmente ao exercício do trabalho voluntário o disposto no Decreto Distrital no 37010 de 2015.

Art. 12. Esta Portaria e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sema.df.gov.br/images/PORTARIA%20VOLUNTARIO2016.pdf>

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 219, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 0417.000.613/2016.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 220, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Processo Disciplinar, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 0417.001.562/2015.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 221, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, na forma em que foi exarado nos autos do processo nº 0417.001.561/2015.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 226, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 197, de 7 de julho de 2016, publicada no DODF nº 130, de 8 de julho de 2016, destinada a apurar os fatos constantes do processo nº 417.001.153/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2016.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Resolução Normativa nº 61 de 1º de agosto de 2012 que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer percentuais nos editais de chamamento público para projetos custeados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para construção, reforma com ampliação ou melhoria de base física onde sejam desenvolvidos atendimentos diretos à crianças e adolescentes de forma objetiva e clara e que levem em consideração os seguintes aspectos: I - Mínimo de 60% do orçamento fixado no Edital destinados à subvenção social; II - Até 40% do orçamento fixado no Edital para auxílio investimento dividido da seguinte maneira: Até 20% (vinte por cento) para obras, reformas e ampliações;

Art. 2º Os recursos previstos para construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física poderão ser remanejados para subvenção social, de acordo com a demanda, desde que não implique em aumento de despesa.

Art. 3º Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF para investimentos em aquisição e aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo na política da infância e da adolescência.

Art. 4º Fica vedada a utilização dos recursos do FDCA/DF em espaços cedidos, com exceção daqueles pertencentes ao patrimônio do Governo de Brasília.

Art. 5º Os recursos aplicados na construção, reforma, ampliação ou melhoria de base física devem estar vinculados às ações de atendimento direto a crianças e adolescentes de forma continuada, destinados à implementação de políticas públicas e que demonstre a sustentabilidade de forma efetiva e perene da instituição. Parágrafo único: Os recursos descritos no caput deste artigo somente serão destinados às instituições registradas no CDCA/DF há mais de 3 (três) anos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Presidente do CDCA/DF

ATA DA 44ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e quarenta e sete minutos, ocorreu abertura oficial da 44ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência do Conselheiro Fábio Felix, Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo da Secretaria de Estado de Cultura do DF; Perla Ribeiro, Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude do DF; Daniela Gomes do Nascimento Secretaria de Estado da Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe, Secretaria Adjunta de Esporte da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer do DF; Rogério Dias Pereira, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Emilson Ferreira Fonseca, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF; Lucy Mary Cavalcante Stroher, Secretaria de Estado de Saúde do DF; Valdeineia

Castro Miranda de Amorim, Secretária Adjunta de Mulheres da Secretaria de Estado de Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF; Representantes da Sociedade Civil presentes: Maria Gabriela Lima Cavalcanti, Obras Assistenciais Padre Natale Batezzi; Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha, Assistência Social Casa Azul; Renata Rodrigues Flores Alves, Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM; Andrecina Rocha de Moraes Pina, sociedade Espírita de Amparo ao Menor Casa do Caminho; Emanuelle Castro Rodrigues, Centro de Ensino e Reabilitação - CER, Rita Silva Ramos Centro Comunitário da Criança CCC; Paulo Henrique Pereira Farias como membro suplente do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Fabio Félix Silveira também representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura GDF; Demais participantes: Odair José Gus Conceição; Karoline Moraes de Aquino; Izabella de Sousa Ribeiro. Item 1 - Abertura. O Presidente abriu os trabalhos informando que a Reunião Extraordinária foi convocada com o objetivo de avaliar as propostas da conferência e que as deliberações sejam incorporadas pelo conselho e colocadas em prática. 2. Informes: A Conselheira Perla informa que a audiência pública será dia 20 de maio de 2016, o conselheiro Clemilson chama a atenção para que o conselho fique atento às questões locais e também àquelas que envolvam as crianças e adolescentes no cenário nacional. O conselheiro Rogério informa que haverá um mutirão na QNM 07/05 para divulgar os direitos da criança e do adolescente por meio do Pró Víctima 3. Propostas da Conferência Distrital: O Presidente passa a leitura das propostas e diz que a Conselheira Perla fez a divisão das propostas por relevância. A proposta tirada no GT I trata do fortalecimento da rede de atuação do CDCA através da descentralização das plenárias, da divulgação das atribuições, deliberações e utilização dos recursos do fundo, através das redes sociais, boletins impressos e por meio de visitas nos dispositivos sociais (escolas, creches, unidades, socioeducativas, centros comunitários, associações, conselhos tutelares, etc), em eventos promovidos pelo CDCA, sociedade civil e órgãos governamentais, além de criar um aplicativo e/ou blog acessível às crianças e adolescente. Foi informado da necessidade de assessoria de comunicação no CDCA para criação e divulgação, pois hoje não há atualização do site. O Conselheiro Paulo enfatiza que não pode pensar só na comunidade escolar, mas na comunidade como um todo, O presidente Felix coloca que deve haver transparência e publicidade dos atos do CDCA, utilizando os meios e formas de comunicação comuns aos adolescentes. Garantir o fortalecimento dos grêmios estudantis e que os direitos dos adolescentes sejam incluídos nas disciplinas escolares. A Conselheira Renata coloca que deve fazer um apanhado dos emails da conferência e que ao menos as plenárias sejam públicas. A Conselheira Perla ficou encarregada de criar um grupo com o objetivo de elaborar um plano de comunicação, com sugestões sobre o formato das reuniões, dos boletins informativos e outras ações realizadas pelo conselho com efetiva participação de crianças e adolescentes nas deliberações, com direito a voz e voto, descentralizando as reuniões plenárias do CDCA em diferentes regiões, priorizando as comunidades com maior índice de vulnerabilidade social; O presidente do CDCA informou que as atribuições do comitê consultivo já estão previstas na resolução e que nelas os adolescentes tem direito a voz. O Conselheiro Emilson reafirmou que juridicamente os adolescentes não podem ter direito ao voto, e que o CDCA tem que ter cuidado ao fazer qualquer resolução que dê esses direitos, pois há a necessidade de mudanças na legislação. O presidente acata a decisão da maioria em que os adolescentes terão direito a voz, mas não poderão votar por ferir questões legais. A Conselheira Neidiane sugere que os adolescentes devam pelo menos ter direito de votar no que se refere a política pública e não nas questões administrativas. O Conselheiro Paulo solicita que as deliberações do Conselho Consultivo devem ser lidas obrigatoriamente nas plenárias. No GT IV Dar publicidade e transparência às deliberações e resoluções do conselho em diversos meios de comunicação, ampliando os mecanismos e estratégias institucionais e interinstitucionais. No GT V, criar mecanismos de publicar, monitorar e avaliar as deliberações do conselho, provocando às autoridades para validar as decisões do conselho de forma obrigatória, ampliando os mecanismos de controle e fiscalização da sociedade civil, ministério público, associações, movimentos de classe entre outros. O conselheiro Emilson sugeriu a possibilidade de fazer pequenos vídeos sobre os direitos, em parceria com a Secretaria de Educação no canal ECA. No GT III Incluir como tema transversal nas escolas públicas e particulares, os assuntos inerentes ao CDCA (legislação, papel, etc.), promovendo fóruns na comunidade escolar, com deliberações a serem repassadas aos representantes do conselho consultivo, em cada região administrativa do DF, com formação dos coordenadores e professores multiplicadores nas escolas. O conselheiro Paulo diz que está sendo feita uma pesquisa em várias cidades do DF sobre essa temática e que em cada plenária deveria ter uma formação de um tema diferenciado para os conselheiros. No GT 1, fortalecimento da participação do adolescente nas decisões do CDCA, através da revisão da resolução 68 de 25/06/2014 (conselho consultivo), com a garantia de duas vagas para o sistema socioeducativo, e ações formativas do ECA nas escolas. No GT2, fortalecer o comitê consultivo de adolescentes, que terá direito a cadeira no CDCA com voz e voto, criando escola de formação para esses adolescentes com a participação de profissionais para apoio, suporte e qualificação; organizar fóruns DCA nas regiões, nas escolas e instituições de atendimento para difundir as temáticas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes. A conselheira Perla concorda com a necessidade dessa formação e expõe que a Comissão de formação pode ajudar nessa questão mas lembra que o comitê consultivo deve se atentar que eles devem deliberar a respeito dos temas existentes nas plenárias. No GT3 Criar o CDCA jovem como fórum de assessoramento ao CDCA, instituindo duas cadeiras no CDCA com direito a voz e voto; bem como subsidiá-lo com materiais e práticas pedagógicas para instruir quais são os principais espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas; garantindo lideranças de adolescentes por região administrativa para levar propostas ao comitê consultivo de adolescentes do CDCA. Após discussão sobre a estrutura necessária para que o comitê consultivo possa funcionar a Secretaria Executiva elaborará projeto básico que deverá ser submetido à comissão do fundo, para que não haja fragmentação nas despesas orçamentárias, e apresentação na próxima reunião plenária. No GT5 Criar uma articulação efetiva do Conselho, implementando as rodas de conversa, oficinas e outras iniciativas, com participação do conselho em locais de atendimento direto (escolas públicas e particulares, instituições religiosas, unidades socioeducativas, CREAS, CRAS, entre outros) a fim de mobilizar um comitê local de participação efetiva de crianças e adolescentes, inclusive nas

conferências do CDCA. No GT 4, implantar e incentivar o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e da Constituição Federal nas escolas e instituições de atendimento de Crianças e adolescentes e a promoção, formação e divulgação da importância da implementação do ECA para Sociedade. No GT 1, promover a educação permanente para os conselheiros, a fim de qualificar os processos de trabalho e garantir deliberações voltadas às necessidades das crianças e do adolescente, em diferentes grupos sociais e contextos nos quais estão inseridos (nas áreas de : pessoas com deficiência, comunidade tradicionais, religião, étnico-raciais, identidade sexual e gênero, adolescentes em situações de risco, em cumprimento de medida socioeducativa, dentre outros). Ampliar a divulgação para que todas as instituições participem do processo de escolha dos conselheiros garantindo assim uma representatividade diversificada e com qualificação profissional. O presidente Fábio Felix lembra que a CLDF tem negado o debate da diversidade, e que o CDCA deve fazer esse contraponto e convidar as mães para conversar sobre esse tema e que o conselho também deve ser qualificado para esse combate, A Conselheira Perla diz que não há como fazer o debate de enfrentamento a violência sexual sem discutir gênero. No GT 3, criar núcleo do CDCA em cada região administrativa com a finalidade de promover a representatividade das diversas comunidades do Distrito Federal e diversidades (cor/raça, gênero e orientação sexual), garantindo que cada entidade tenha um Conselheiro titular e no mínimo um adolescente, além dos suplentes na representação do Conselho; no GT 4, garantir a representatividade de todas as Secretarias e do Conselho Tutelar (sociedade civil) que prestam atendimento direto e indireto à promoção dos direitos da criança e do adolescente; No GT5, garantir a composição do conselho com pessoas qualificadas/alinhadas em relação ao ECA, legislação relacionada às políticas para crianças e adolescentes e a diversidade cultural, étnico-racial, sexual, gênero, dentre outras, efetivando que as deliberações do Conselho sejam voltadas para promoção dos direitos de crianças e adolescentes; No GT 1, cumprir a composição administrativa da secretaria executiva prevista na Lei 5.244/2013, e na resolução nº 70/2014 e possível nomeação de outros servidores (mínimo de 14 funcionários no CDCA), com garantia de recursos materiais, tecnológicos e formação. O presidente leu a proposta do GT 2 de garantir o cumprimento do regimento interno do CDCA/DF no que diz respeito à estrutura física, composição dos servidores da Secretaria Executiva e perfil e qualificação desses servidores. Submeter ao conselho a decisão final na escolha da nomeação de cargos para a Secretaria Executiva. O Presidente Fábio Felix reforça que a estrutura da Secretaria Executiva prevista é de quatorze pessoas e que irá fazer gestão junto ao Secretário da Criança e do Adolescente, para que a Secretaria da Criança além de cumprir a resolução no que diz respeito à lotação dos servidores efetivos submeta a indicação dos servidores comissionados ao CDCA. Desburocratizar o fluxo de utilização dos recursos, de modo a acolher as reais necessidades observadas pelo comitê consultivo de adolescentes; Promover a transparência, dos recursos do fundo destinados às instituições; No GT 3 Garantir Assessoria Jurídica e autonomia para planejar e executar os recursos financeiros do próprio Conselho do CDCA e agilizar os processos aprovados em plenárias, vinculados a pauta da Infância e Adolescência. Foi solicitada a elaboração de resolução normativa que garanta a efetiva aplicação dos recursos para os projetos do CDCA, priorizando aqueles voltados para crianças e adolescentes em vulnerabilidade/risco social, obedecendo à legislação vigente e que os servidores da secretaria executiva sejam nomeados por aprovação do CDCA e não por indicação parlamentar. Nada mais havendo a tratar o Presidente Fábio Felix deu por encerrado os trabalhos. Eu, Meyre France Ferreira Leão lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Secretario Executivo Reinaldo Costa e pelo Presidente Fabio Felix.

MEYRE FRANCE FERREIRA LEÃO REINALDO COSTA
Assessora do CDCA /DF Secretário Executivo CDCA/DF

FÁBIO FELIX SILVEIRA
Presidente do CDCA/DF

ATA DA 263ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, no auditório do Núcleo de Atendimento Integrado, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra um, Lote , Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas e trinta minutos, ocorreu à abertura oficial da 263ª Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a presidência do Presidente do CDCA/DF, Fábio Félix Silveira; Secretariada por Reinaldo Costa e Meyre France Ferreira Leão. Representantes da Sociedade Civil presentes: Adriana Camello Nunes e Neidiana Jerônimo da Cunha (Assistência social Casa Azul) Ailton Pereira da Costa (Inspetoria São João Bosco - CESAM/DF), Renata Rodrigues Flores Alves, (Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM), Valdemar Martins da Silva (Casa de Ismael - Lar da Criança), Salviano Santin (Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET) Andrecina Rocha de Moraes Pina (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor-Casa do Caminho) Lauro Moreira Saldanha (Centro Comunitário da Criança), Francisco Rodrigues Corrêa (Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosa e Filantrópicas - SINTIBREF/DF) Clemilson Graciano da Silva (União Brasileira de Educação e Ensino/Marista) Fabio Felix Silveira (Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura SINDISASC) e Fernanda Barbosa Granja Araújo (Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura -SINDISASC), Alexandra Pereira Pompeu(Aldeias Infantis SOS Brasil). Representantes Governamentais presentes: Amélia Mendes Rabelo (Secretaria de Estado de Cultura) Perla Ribeiro (Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude), Daniela Gomes do Nascimento (Secretaria de Estado da Educação), Daisy Rotavio Jansen Watanabe (Secretaria Adjunta de Estado de Esporte), Rogério Dias Pereira (Secretaria de Estado de Justiça e de Cidadania), Emilson Ferreira Fonseca (Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão) Danielle de Paula Benício da Silva (Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial e Direitos Humanos). José Carlos Prestes Rocha Junior e Roberto Chaves de Aguiar (Subsecretaria de Juventude) Janilde Guedes de Lima (Secretaria de Estado de Saúde do DF) Valdinéia Castro Miranda de Amorim (Secretaria de Estado de Trabalho e do Empreendedorismo), Janilde de Lima Feitosa (Secretaria Adjunta de Turismo). Presentes ainda, Michelle Sandes do CDCA, Cicero Nunes Menezes (Instituto Berço e Cidadania) Andreia M. Santes (Secretaria da Criança, Adolescente e Juventude) Blenda Peixoto (Comissão de aprovados no concurso) Sidinai Andrade (Secretaria da Criança,